



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 346/93, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre aquisição por desapropriação e doação de imóveis à EMCIDEC, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei, a adquirir por desapropriação amigável ou Judicial os lotes de números: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,18,19 e 20 da quadra 271.

Art. 2º) Deverá ser nomeada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão para avaliação dos imóveis constantes do artigo anterior, da qual deverá participar, no mínimo, dois Vereadores com assento na Câmara Municipal de Alexânia, indicado pelo seu Presidente.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa Estadual de Ciências e Tecnologia e Desenvolvimento / Econômico Social (EMCIDEC) os imóveis constantes do "Caput" desta Lei, bem como, os lotes de números: 21 da quadra 273 e lotes de números: 1, 2,3,4, da quadra 272 que já pertencem à Municipalidade por força da Lei Municipal Nº 325/93 de 16 de julho de 1.993.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado no fluente orçamento, até o valor global dos imóveis desapropriados.

Art. 5º) Os imóveis constantes desta Lei, destinam-se exclusivamente a construção de casas populares dentro do regime de Mutirão permanente da Moradia do Governo Estadual.

Art. 6º) Cabe à Empresa Estadual EMCIDEC a coordenação construção e distribuição aos beneficiários finais, segundo as nor-

segue.....



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

mas e critérios estabelecidos na Lei Municipal 341/93, de 28 de setembro de 1.993.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasil 588, Centro, Tel: (062) 388-1135 Fax: (062) 388-1383
CNP 28280 009 - CGC 01282876/0001-00

As alterações estabelecidas no Edital Municipal 001/2007, de 20 de setembro de 2007, são as seguintes:

1. A Lei Municipal nº 1.235, de 2007, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal, em vigor no dia da publicação desta convocação.

2. O Edital Municipal nº 001/2007, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 20 de setembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

[Handwritten signature]